



001

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 07 de maio de 2026.

Do(s): Alaercio Sales e Luiz Otávio Gaiovis.

Ao: Senhor Melchisedeque de Oliveira Machado Filho.

DD. Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Nesta.

ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante está estimado em R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), perfazendo o total da contratação em R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Esta contratação de inscrições se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico dos Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro/PR no desempenho de suas funções, haja vista que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho cotidiano dos vereadores. Sendo assim, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções, o que fará com que o serviço público seja prestado com maior responsabilidade e eficiência,

Am 002



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

privilegiando, dessa forma, o interesse público.

Sendo o que tenho para o momento, e que o meu requerimento será alvo das melhores atenções, com a conseqüente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas.

Atenciosamente,

Alaercio Sales
Vereador

Luiz Otávio Gaiovis
Vereador



998 003

Treinamentos em
Gestão Pública

SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO

Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o papel estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022.



Curitiba

Local: Hotel Victoria Villa



Maio

Dias: 12, 13, 14 e 15



Palestrante Principal:

Coronel Elias de Souza



MODO CLÁSSICO é a

abordagem estruturada e abrangente que apresenta às informações essenciais sobre o tema proposto inerentes ao curso.

A proposta vem ao encontro onde os alunos participantes aprendam conceitos pertinentes ao temática apresentado.

Já que a importância das políticas públicas são uma resposta do Estado às necessidades do coletivo que por meio do desenvolvimento de ações tem como objetivo o bem-comum e a diminuição da desigualdade social

Inscreva-se já e não perca tempo!



(45) 99853-2222 | (45) 99831-2222



Site: www.nstreinamentos.com.br

E-mail: contato@nstreinamentos.com.br

Objetivo

AB004

Treinamentos em
Gestão Pública

O curso tem como objetivo Capacitar vereadores, assessores e servidores públicos para compreender a estrutura da segurança pública no Brasil, o avanço das organizações criminosas e o papel estratégico do município e do Poder Legislativo na formulação de políticas públicas, fiscalização e promoção da integridade nas contratações públicas. Aprofundar e compreender a formação histórica e a estrutura do sistema de segurança pública no Brasil; Analisar o fenômeno das organizações criminosas, sua origem e impactos sociais e institucionais; Identificar os principais desafios da segurança pública no contexto municipal; Fortalecer o papel do Poder Legislativo na fiscalização e proposição de políticas públicas; Promover boas práticas de integridade e prevenção à corrupção nas contratações públicas; Aplicar os fundamentos da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 8.420/2015 no âmbito municipal.

Público-alvo

- Prefeitos
- Vereadores
- Diretores
- Chefes de Gabinete
- Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, comissões em geral
- Secretários Municipais
- Presidentes de Câmara
- Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal
- Assessores Parlamentares
- Procuradores
- Advogados
- Gestores de Entidades Públicas Municipais

Palestrante



Palestrante

Dr. Elias Ariel de Souza

Coronel da reserva da Polícia militar, é especialista em Gestão de Segurança Pública e em Gestão Integrada de Segurança Pública, possui formação voltada à articulação entre órgãos, ao planejamento estratégico e à implementação de políticas eficazes de segurança, com foco na realidade dos municípios. É Mestre em Ciência Política e atualmente Doutorando, desenvolvendo estudos sobre o papel do Estado, das instituições e das políticas públicas no enfrentamento das organizações criminosas. Professor universitário, atua na formação de agentes públicos nas áreas de segurança e políticas públicas. Atualmente, é vereador no município de Cianorte, com atuação na fiscalização e formulação de políticas públicas voltadas à segurança e governança.

A programação deste curso pode ser alterada sem aviso prévio, bem como o cancelamento e inclusão de novos professores.

Inscreva-se já e não perca tempo



(45) 99853-2222 | (45) 99831-222

Site: www.nstreinamentos.com.br

E-mail: contato@nstreinamentos.com.br

Programação

Dia 12/05/2026 - Das 16h às 18h

Credenciamento e inscrições de alunos.

Dia 14/05/2026 - Das 09h às 12h

Exposição didática dos temas sugeridos

Dia 13/05/2026 - Das 09h às 12h

Confirmação das Inscrições e credenciamento dos alunos.
Entrega das Apostilas e material de apoio.
Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados

Dia 14/05/2026 - Das 14h às 17h

Exposição didática dos temas sugeridos

Dia 13/05/2026 - Das 14h às 17h

Exposição didática dos temas sugeridos

Dia 15/05/2026 - Das 09h às 11h

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos Certificados.

Conteúdo Programático

FORMAÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

- Histórico da segurança pública no Brasil
- Estrutura constitucional (art. 144 da CF)
- Órgãos que compõem o sistema de segurança pública
- Integração entre União, Estados e Municípios

O PAPEL DO MUNICÍPIO NA SEGURANÇA PÚBLICA

- Competências constitucionais e limites de atuação
- Guardas Municipais: atribuições e desafios
- Políticas públicas locais de prevenção à violência
- Integração com forças estaduais e federais

O FENÔMENO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

- Origem e evolução das facções criminosas
- Estrutura e funcionamento das organizações criminosas
- Impactos sociais, econômicos e políticos
- Interiorização da criminalidade e reflexos nos municípios

DESAFIOS ATUAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

- Crescimento da criminalidade organizada
- Violência urbana e rural
- Limitações orçamentárias e estruturais
- Tecnologia, inteligência e prevenção
- Políticas públicas eficazes no âmbito local

O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO NA SEGURANÇA PÚBLICA

- Fiscalização das ações do Executivo
- Criação de leis e políticas públicas municipais
- Comissões legislativas e audiências públicas
- Controle social e participação popular
- Atuação estratégica de vereadores e assessores

INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E COMBATE À CORRUPÇÃO

- Fundamentos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)
- Regulamentação pelo Decreto nº 11.129/2022
- Responsabilização de empresas
- Programas de integridade (compliance)
- Boas práticas em contratações públicas municipais
- Papel do Legislativo na fiscalização e prevenção de irregularidades

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 2.690,00.

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee break.

Empenhamento e Depósito em nome de:

NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ 12.137.995/0001-16

PIX: 12.137.995/0001-16

AG 0959-8 - C/C 38019-9

Banco do Brasil

NOSSA EQUIPE



Angélica
(45) 99853-2222



Professor Normélio Schneider
(45) 99934-1188



Jakeline
(45) 99831-2222



Normélio Junior
(47) 99216-1000



Elizabeth
(45) 99833-5400



153 006

Treinamentos em Gestão Pública

Itapema, em 02 de Fevereiro de 2026.

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

A NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na Rua 319, número 225, Edifício Porto Príncipe, Sala 801, cidade de Itapema-SC. inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16 DECLARA, no tocante à **comprovação de notória especialização da empresa e declaração de singularidade**, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as vênias de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, esta Empresa de Treinamentos e Capacitação, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expôr que, diante de todo o exposto, que a empresa NS Treinamentos em Gestão Pública, além de realizar cursos em um pólo regional de acesso viável em relação aos Municípios, ainda realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

O art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 versa que *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:



007

Treinamentos em Gestão Pública

ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

O art. 6º, XVIII, f, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

Conforme JUSTEN FILHO, o "objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita". Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.



008

Treinamentos em Gestão Pública

A capacitação profissional, exercida pela NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA tem por referência o art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação.

Para o doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, referente aos serviços de capacitação, as singularidade reside em:

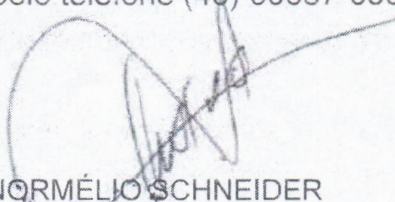
A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores e docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.(..) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

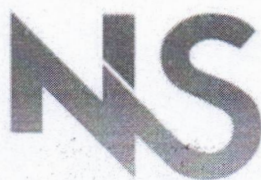
Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais. Além disso, a empresa conta com mais 14 anos de experiência voltada a cursos oferecidos para a gestão pública e também com vasto conhecimento do Diretor Administrativo e Coordenador Sr. Normelio Schneider, destacando ainda que o responsável direto pela supervisão técnica, possui formação superior em Direito e Contabilidade e experiência ampla.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188


NORMÉLIO SCHNEIDER
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Treinamentos em Gestão Pública

Itapema, em 06 de Fevereiro de 2026.

Em atenção a solicitação ao tocante à comprovação de notória especialização do Professor Cel. Elias Ariel de Souza, destacamos que é palestrante com experiência para o setor Público, comprovando que o curso oferecido de aperfeiçoamento e treinamento atende notadamente a necessidade de conhecimento e aprimoramento necessário aos Prefeitos, Vereadores, Servidores, Assessores, Gestores e Administradores de Câmaras Municipais e Prefeituras.

Expomos ainda que, nos termos informados pela NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA., Cel. Elias Ariel de Souza é Oficial Superior ativo PMPR (Tenente Coronel); Bacharel em Segurança Pública; Professor universitário nas cadeiras de sociologia, filosofia e ética. Especialista em Gestão de Segurança Pública (UFPR); Especialista em Gestão Integrada na Segurança Pública com foco no Magistério Superior (UNINTER) e Cientista Político (UNINTER). Mestre em Ciência Política UFPR (2018/2019). Doutorando em Ciência Política pela UFPR. Integrante do Núcleo de pesquisa em Sociologia Política/UFPR. Pesquisador na área de militares e política. Possui formação voltada à articulação entre órgãos, ao planejamento estratégico e à implementação de políticas eficazes de segurança, com foco na realidade dos municípios. É Mestre em Ciência Política e atualmente Doutorando, desenvolvendo estudos sobre o papel do Estado, das instituições e das políticas públicas no enfrentamento das organizações criminosas. Professor universitário, atua na formação de agentes públicos nas áreas de segurança e políticas públicas. Atualmente, é Vereador no Município de Cianorte, com atuação na fiscalização e formulação de políticas públicas voltadas à segurança e governança.

Destacamos que a notoriedade da Cel. Elias Ariel de Souza, é comprovada, incluindo o seu Currículo Lattes.

019

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188



NORMÉLIO SCHNEIDER

DIRETOR GERAL



AB 011

Treinamentos em Gestão Pública

NORMÉLIO SCHNEIDER

Graduado em Direito pela Universidade Paranaense – UNIPAR, com pós-graduação em Direito Tributário. Contador com sólida formação multidisciplinar.

Possui mais de 30 anos de experiência na área de Direito Administrativo e Gestão Pública Municipal, com atuação destacada no fortalecimento institucional de Câmaras e Prefeituras.

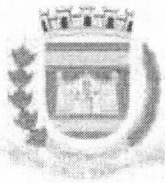
Exerceu o cargo de Diretor Executivo da Câmara Municipal de Maripá/PR por 15 anos, acumulando ampla experiência na condução administrativa e legislativa.

Ao longo de sua trajetória, desenvolveu e colaborou com excelência nas áreas de:

- Processo Legislativo Municipal
- Controle Interno
- Planejamento e Orçamento Público
- Revisão de Leis Orgânicas e Regimentos Internos
- Atuação e acompanhamento de processos junto aos Tribunais de Contas

Atualmente, colabora como consultor e assessor de Câmaras Municipais e Prefeituras, contribuindo com orientações técnicas e estratégias para a gestão pública.

Palestrante há mais de 20 anos, profere capacitações voltadas à Gestão Pública Municipal, com foco na qualificação de vereadores, assessores e servidores.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5052 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
VEREADOREDILSONMARTINS@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

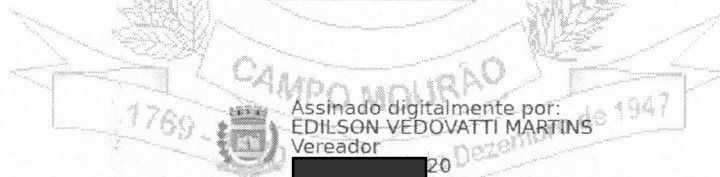
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem interessar, que servidores e vereadores deste Poder Legislativo já participaram de treinamentos e capacitação realizados pela empresa **SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ 12.137.995/0001-16, desde o ano de 2013.

Declaramos que ainda que até a presente data não foram registrados reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados pela empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 17 de Maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador

20
17/05/2023 15:23:09

EDILSON MARTINS

Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR.





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

18013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n.º **80.900.764/0001-72**, com sede na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, município de Goioerê/PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Joaquim Rafael Neto, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 319, n.º. 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000., inscrita no CNPJ sob. N.º 12.137.995/0001-16, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Goioerê já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atestamos ainda, que todos os serviços prestados pela **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** foram realizados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida empresa, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Goioerê, 1º de abril de 2026.

JOAQUIM
RAFAEL
NETO: [REDACTED]
[REDACTED] 72

Assinatura de forma digital por JOAQUIM
RAFAEL NETO em 22/04/2026
CNPJ: 80.900.764/0001-72

Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara



014

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.469.117/0001-96, com sede à Pereira do Lago, nº 2421, centro. Cidade de Maracaju/MS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Rener Barbosa Pache**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

ATESTA

que a empresa **SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16, prestou serviços de treinamento e capacitação em Gestão Pública a servidores e membros do Poder Legislativo desta Casa de Leis, de forma contínua **desde o ano de 2013** até a presente data.

Os serviços prestados compreenderam atividades de formação, atualização e aperfeiçoamento profissional voltadas às áreas de gestão pública municipal, tendo sido executados com regularidade, qualidade técnica e dentro dos padrões exigidos por esta instituição.

Declara-se, ainda, que até a presente data **não foram registradas reclamações ou ocorrências** relativas à qualidade, regularidade ou adequação dos serviços prestados pela referida empresa, tendo sido plenamente satisfatório o relacionamento institucional mantido.

O presente atestado é expedido para os fins que a empresa requerer, especialmente para instrução de procedimentos licitatórios, não gerando qualquer ônus ou obrigação para esta Câmara Municipal.

Maracaju/MS, 01 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENER BARBOSA PACHE
Data: 01/04/2026 12:04:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENER BARBOSA PACHE
Presidente da Câmara Municipal de Maracaju



018

Treinamentos em Gestão Pública

Itapema, em 02 de Fevereiro de 2026.

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

A NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua 319, número 225, Edifício Porto Príncipe, Sala 801, cidade de Itapema-SC. inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16 DECLARA, no tocante à **comprovação de notória especialização da empresa e declaração de singularidade**, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as vênias de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, esta Empresa de Treinamentos e Capacitação, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expor que, diante de todo o exposto, que a empresa NS Treinamentos em Gestão Pública, além de realizar cursos em um pólo regional de acesso viável em relação aos Municípios, ainda realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

O art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 versa que *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:



AS 016

Treinamentos em Gestão Pública

ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

O art. 6º, XVIII, f, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

Conforme JUSTEN FILHO, o "objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita". Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar; porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.



017

Treinamentos em Gestão Pública

A capacitação profissional, exercida pela NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA tem por referência o art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação.

Para o doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, referente aos serviços de capacitação, asingularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores e docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente. heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.(..) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais. Além disso, a empresa conta com mais 14 anos de experiência voltada a cursos oferecidos para a gestão pública e também com vasto conhecimento do Diretor Administrativo e Coordenador Sr. Normelio Schneider, destacando ainda que o responsável direto pela supervisão técnica, possui formação superior em Direito e Contabilidade e experiência ampla.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188

NORMÉLIO SCHNEIDER
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Treinamentos em Gestão Pública

Itapema, em 06 de Fevereiro de 2026.

Em atenção a solicitação ao tocante à comprovação de notória especialização do Professor Cel. Elias Ariel de Souza, destacamos que é palestrante com experiência para o setor Público, comprovando que o curso oferecido de aperfeiçoamento e treinamento atende notadamente a necessidade de conhecimento e aprimoramento necessário aos Prefeitos, Vereadores, Servidores, Assessores, Gestores e Administradores de Câmaras Municipais e Prefeituras.

Expomos ainda que, nos termos informados pela NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA., Cel. Elias Ariel de Souza é Oficial Superior ativo PMPR (Tenente Coronel); Bacharel em Segurança Pública; Professor universitário nas cadeiras de sociologia, filosofia e ética. Especialista em Gestão de Segurança Pública (UFPR); Especialista em Gestão Integrada na Segurança Pública com foco no Magistério Superior (UNINTER) e Cientista Político (UNINTER). Mestre em Ciência Política UFPR (2018/2019). Doutorando em Ciência Política pela UFPR. Integrante do Núcleo de pesquisa em Sociologia Política/UFPR. Pesquisador na área de militares e política. Possui formação voltada à articulação entre órgãos, ao planejamento estratégico e à implementação de políticas eficazes de segurança, com foco na realidade dos municípios. É Mestre em Ciência Política e atualmente Doutorando, desenvolvendo estudos sobre o papel do Estado, das instituições e das políticas públicas no enfrentamento das organizações criminosas. Professor universitário, atua na formação de agentes públicos nas áreas de segurança e políticas públicas Atualmente, é Vereador no Município de Cianorte, com atuação na fiscalização e formulação de políticas públicas voltadas à segurança e governança.

Destacamos que a notoriedade da Cel. Elias Ariel de Souza, é comprovada, incluindo o seu Currículo Lattes.

13 013

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188



NORMÉLIO SCHNEIDER

DIRETOR GERAL



974020

Treinamentos em Gestão Pública

NORMÉLIO SCHNEIDER

Graduado em Direito pela Universidade Paranaense – UNIPAR, com pós-graduação em Direito Tributário. Contador com sólida formação multidisciplinar.

Possui mais de 30 anos de experiência na área de Direito Administrativo e Gestão Pública Municipal, com atuação destacada no fortalecimento institucional de Câmaras e Prefeituras.

Exerceu o cargo de Diretor Executivo da Câmara Municipal de Maripá/PR por 15 anos, acumulando ampla experiência na condução administrativa e legislativa.

Ao longo de sua trajetória, desenvolveu e colaborou com excelência nas áreas de:

- Processo Legislativo Municipal
- Controle Interno
- Planejamento e Orçamento Público
- Revisão de Leis Orgânicas e Regimentos Internos
- Atuação e acompanhamento de processos junto aos Tribunais de Contas

Atualmente, colabora como consultor e assessor de Câmaras Municipais e Prefeituras, contribuindo com orientações técnicas e estratégias para a gestão pública.

Palestrante há mais de 20 anos, profere capacitações voltadas à Gestão Pública Municipal, com foco na qualificação de vereadores, assessores e servidores.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5052 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
VEREADOREDILSONMARTINS@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

13021

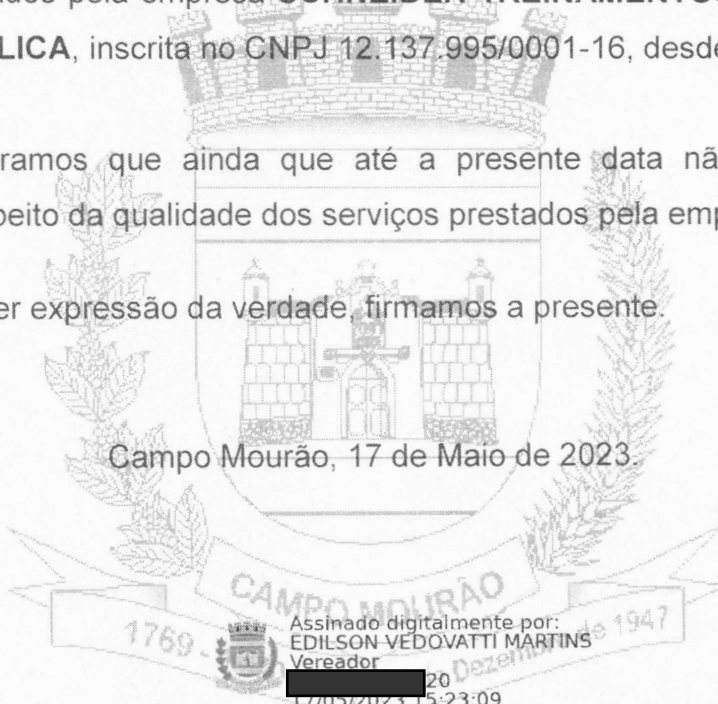
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem interessar, que servidores e vereadores deste Poder Legislativo já participaram de treinamentos e capacitação realizados pela empresa **SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ 12.137.995/0001-16, desde o ano de 2013.

Declaramos que ainda que até a presente data não foram registrados reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados pela empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 17 de Maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador

17/05/2023 15:23:09

EDILSON MARTINS

Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n.º 80.900.764/0001-72, com sede na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, município de Goioerê/PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Joaquim Rafael Neto, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 319, n.º 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000., inscrita no CNPJ sob N.º 12.137.995/0001-16, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Goioerê já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atestamos ainda, que todos os serviços prestados pela **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** foram realizados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida empresa, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Goioerê, 1º de abril de 2026.

JOAQUIM
RAFAEL
NETO: [REDACTED]
[REDACTED] 2



Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara



Am 023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.469.117/0001-96, com sede à Pereira do Lago, nº 2421, centro. Cidade de Maracaju/MS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Renner Barbosa Pache**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

ATESTA

que a empresa **SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16, prestou serviços de treinamento e capacitação em Gestão Pública a servidores e membros do Poder Legislativo desta Casa de Leis, de forma contínua **desde o ano de 2013** até a presente data.

Os serviços prestados compreenderam atividades de formação, atualização e aperfeiçoamento profissional voltadas às áreas de gestão pública municipal, tendo sido executados com regularidade, qualidade técnica e dentro dos padrões exigidos por esta instituição.

Declara-se, ainda, que até a presente data **não foram registradas reclamações ou ocorrências** relativas à qualidade, regularidade ou adequação dos serviços prestados pela referida empresa, tendo sido plenamente satisfatório o relacionamento institucional mantido.

O presente atestado é expedido para os fins que a empresa requerer, especialmente para instrução de procedimentos licitatórios, não gerando qualquer ônus ou obrigação para esta Câmara Municipal.

Maracaju/MS, 01 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENER BARBOSA PACHE
Data: 01/04/2026 12:04:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENER BARBOSA PACHE
Presidente da Câmara Municipal de Maracaju



024

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADOS: Alaercio Sales e Luiz Otávio Gaiovis.

ASSUNTO: Contratação de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

EU, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente DETERMINO:

Ao Agente de Contratação que formalize processo de inexigibilidade para a contratação da NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para aquisição de 02 inscrições para o curso acima citado, com um custo total no valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

- 1) Providencie-se os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratado.
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) Ao titular responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar



B 025

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

e pesquisa de preços.

- 4) Ao Assessor Jurídico, para emissão de Parecer;
- 5) Após, voltem-me.

JUSTIFICATIVA

Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea *f* da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

General Carneiro/PR, 07 de maio de 2026.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



026

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 020/2023, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação:

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o agente público **ALEXSANDER MARTENDAL**, sob a Portaria de nomeação n.º 07/2012 para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Portaria n.º 019/2023.

§1º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como "Leiloeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

§2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como "Pregoeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. O Agente de Contratação será auxiliado por **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes agentes públicos:

Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 3º. Fica designado o agente público **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**, sob a Portaria de nomeação n.º 006/2021 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do Art. 7º e 8º da Portaria n.º 019/2023.

Art. 4º. Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, nos termos dos artigos 12 e 13 da Portaria n.º 019/2023.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 5º. Fica designado como responsável pela **PESQUISA DE PREÇO** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 16 a 19 da Portaria n.º 019/2023.

Art. 6º - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:

Presidente	ALEXSANDER MARTENDAL	Servidor Efetivo
Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

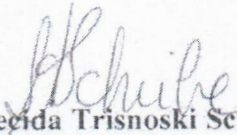
Art. 7º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata essa portaria.

Vigência

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.


Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 017/2025, de 08 de julho de 2025.

EMENTA: Substitui membro da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Comissão de Contratação e dá outras providências.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Jussara Siega efetivada em 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Gustavo Calixto**, nomeado pela Portaria nº 016/2025, para compor a **Equipe de Apoio**, na qualidade de membro titular, em substituição à servidora Jussara Siega.

Art. 2º. Designar o servidor **Luiz Gustavo Calixto**, nomeado pela Portaria nº 016/2025, como **Fiscal de Contrato**, nos termos dos artigos 7º e 8º da Portaria nº 019/2023, bem como dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, em substituição à servidora Jussara Siega.

Art. 3º. Designar o servidor **Luiz Gustavo Calixto**, nomeado pela Portaria nº 016/2025, como **membro titular da Comissão de Contratação**, em substituição à servidora Jussara Siega.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2024.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de julho de 2025.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

B030



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 07 de maio de 2026.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

1. Certidão de regularidade de CNPJ
2. Contrato social
3. Certidão negativa municipal
4. Certidão negativa estadual
5. Certidão negativa federal-INSS
6. Certidão de regularidade do FGTS
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas
8. Das informações sobre impedimentos de licitar

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

031



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.137.995/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2010
NOME EMPRESARIAL NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NS TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM GESTAO PUBLICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 319	NUMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEXO
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORMELIUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3687-1000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2026 às 13:54:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

032

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

12.137.995/0001-16

NOME EMPRESARIAL:

NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

NORMELIO SCHNEIDER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/05/2026 às 13:57 (data e hora de Brasília).

033

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

NORMELIO SCHNEIDER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF n.º [REDACTED] **04**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** n.º [REDACTED] **72**, órgão emissor **SSP/PR**, residente e domiciliado na **RUA 319, N.º 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL**.

Empresário(a) Individual, com sede na **RUA RAMIRO BARCELOS, N.º 152, CENTRO, MARIPA/PR, CEP. 85.955-000, BRASIL**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41106844851** e no **CNPJ n.º 12.137.995/0001-16**, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica deste Empresário(a) Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da transformação da natureza jurídica em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, assim fica constituído e distribuído o Capital Social:

O capital da empresa, já integralizado no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, a saber:

2.1 NORMELIO SCHNEIDER com 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas.

PRP2482836649



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021
Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

23/01/2024

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



034

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

RESUMO DO CAPITAL E QUOTAS SOCIAIS

NOME	QUOTAS	%	VALOR RS
NORMELIO SCHNEIDER	1.000	100	1.000,00
TOTAL	1.000	100	1.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **NORMELIO SCHNEIDER**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: O sócio poderá determinar que haverá retirada de "pró-labore" mensal ou determinar que não haverá remuneração de "pró-labore", no início de cada exercício social respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, TAIS COMO: CURSOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS CENTRAIS E REGIONAIS.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a exercer suas atividades sito à RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE; ANEXO, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP 88220-000.

PRP2482836649

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

035

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

NORMELIO SCHNEIDER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIO**, CPF n.º [REDACTED]-04, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** n.º [REDACTED]72, órgão emissor **SSP/PR**, residente e domiciliado na **RUA 319, N.º 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL**. Resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social localizada na **RUA 319, N.º 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE; ANEXO, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP 88220-000**.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

3

PRP2482836649



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

036

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO. TAIS COMO: CURSOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS CENTRAIS E REGIONAIS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2010 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, a saber:

6.1 NORMELIO SCHNEIDER com 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas.

RESUMO CAPITAL E QUOTAS SOCIAIS

NOME	QUOTAS	%	VALOR RS
NORMELIO SCHNEIDER	1.000	100	1.000,00
TOTAL	1.000	100	1.000,00

PRP2482836649

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LÚCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

037

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

DAS QUOTAS SOCIAIS E DO USUFRUTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **NORMELIO SCHNEIDER**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: O sócio poderá determinar que haverá retirada de "pró-labore" mensal ou determinar que não haverá remuneração de "pró-labore", no início de cada exercício social respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVISÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados podendo ou não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O (s) sócio (s) deixa (m) acordado que os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação de suas quotas desde o início das atividades da empresa, limitados em até 90% (Noventa Por Cento) do valor total distribuído, resguardando o direito fixo de 10% (Dez Por Cento) para os demais sócios, caso possua demais sócios na sociedade. Tal distribuição desproporcional será acompanhada de um acordo de quotistas ou ata, na qual justifique a necessidade e esclareça o propósito negocial, ficando dispensado seu registro na Junta Comercial do Estado.

PRP2482836649

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

038

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de ITAPEMA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

6

PRP2482836649



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

Ans
038

MARIPA/PR, 12 de janeiro de 2024.

NORMELIO SCHNEIDER

PRP2482836649

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Ass 040

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64500004904	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



246058757

041

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	246058757 - 19/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42208212021
CNPJ 12.137.995/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024
SOB N: 42208212021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] 04 - NORMELIO SCHNEIDER - Assinado em 17/01/2024 às 17:04:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

042

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 0255859

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
582333	NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA	12.137.995/0001-16
ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA 319		APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEX
		BAIRRO
		MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA
88220000	ITAPEMA - SC	
		NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
09205212903	luiz gustavo calixto	CONSULTA
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 07/05/2026 Hora de Emissão: 14:00:14

Validade: 06/07/2026

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 07 de Maio de 2026



116043

044



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ/CPF: **12.137.995/0001-16**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 260140180720210
Data de emissão: 07/05/2026 14:01:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 03/11/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/05/2026 14:02:11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

045

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **12.137.995/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:40 do dia 07/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2026.

Código de controle da certidão: **D76B.90EE.DA57.547B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.137.995/0001-16
Razão Social: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA 319 225 APT 801 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

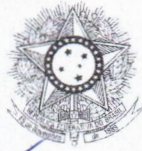
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050406291657186102

Informação obtida em 07/05/2026 14:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Certidão n°: 46552868/2026
Expedição: 07/05/2026, às 14:06:57
Validade: 03/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.137.995/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

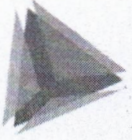
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Bⁿ 048



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12137995000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

049

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2026 14:11:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 12.137.995/0001-16

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



050

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 07 de maio de 2026.

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente para a contratação de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, formulada em 07/05/2026 pelos agentes políticos Alaercio Sales e Luiz Otávio Gaiovis, a ser ministrado pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Encaminho ao **departamento contábil**, os autos do processo administrativo n.º **011/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **007/2026**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação



PARECER CONTÁBIL

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO

Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários

Objeto: Contratação de 02 inscrições para o curso SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Orçamentários no exercício de 2026, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R\$ 103.709,92

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 07 de maio de 2026.

ANA PAULA BENDLIN

HEIL: [REDACTED] 71

Assinado de forma digital por ANA
PAULA BENDLIN HEIL: [REDACTED] 71
Dados: 2026.05.07 15:36:24 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora

CRC n.º PR-056894/0-1



90 052

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 07 de maio de 2026.


Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente referente a contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n° 12.137.995/0001-16, para aquisição de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, formulada em 07/05/2026.

Considerando a Portaria de n.º 020/2023, encaminho os autos do processo administrativo de n.º **011/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **007/2026** ao servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para que realize:

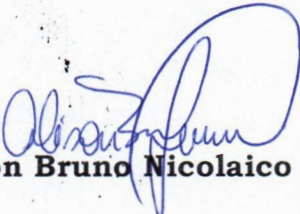
A elaboração de estudo técnico preliminar;

A pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa de n.º 001/2022 e a Portaria de n.º 019/2023.

Atenciosamente,


Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 07/05/2026


Responsável pela pesquisa de preços: Alison Bruno Nicolaico de Jesus.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 11/2026.

2. ASSUNTO

Inexigibilidade de licitação para contratação de 02 (duas) inscrições no curso "SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO" a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de 02 (dois) agentes políticos da Câmara Municipal de General Carneiro/PR em curso de capacitação presencial focado na Segurança Pública Municipal sob a Perspectiva do Poder Legislativo, com ênfase no enfrentamento a organizações criminosas e na integridade das contratações públicas. A iniciativa justifica-se pela crescente complexidade do cenário de segurança nos municípios brasileiros e pela necessidade de qualificação técnica do Poder Legislativo para exercer suas funções de fiscalização, legislação e formulação de políticas públicas voltadas à proteção do cidadão e à preservação do patrimônio público.

A formação aborda de maneira sistemática a evolução do sistema de segurança pública no Brasil e a transição do papel dos municípios — de entes coadjuvantes a atores estratégicos no ciclo de prevenção e combate à violência. O curso proporciona compreensão clara sobre as competências constitucionais do Município e a integração necessária entre as esferas federativas. Além disso, capacita os participantes a compreenderem o fenômeno da interiorização das organizações criminosas e seus reflexos diretos na administração local, permitindo que o Legislativo identifique riscos e proponha soluções baseadas em tecnologia, inteligência e políticas preventivas eficazes.

No que tange ao controle da administração, a capacitação contempla o papel fundamental da integridade nas contratações públicas, analisando os fundamentos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e sua regulamentação pelo Decreto nº 11.129/2022. O conteúdo foca na responsabilização de empresas, na implementação de programas de *compliance* e na adoção de boas práticas contratuais, essenciais para mitigar riscos de infiltração criminosa em licitações e garantir que os recursos destinados à segurança e infraestrutura sejam geridos com ética e transparência.

O conteúdo programático é diretamente aplicável às atribuições da Câmara Municipal, especialmente na atuação de comissões temáticas, na realização de audiências públicas e no exercício do controle social. Ao qualificar agentes políticos para compreenderem



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

tanto os desafios operacionais da segurança quanto os mecanismos jurídicos de combate à corrupção, a presente capacitação fortalecerá a função fiscalizadora do Legislativo, contribuindo para a criação de um ambiente municipal mais seguro, resiliente e menos suscetível a irregularidades administrativas.

4. ÁREA REQUISITANTE

Agentes políticos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos da Decisão nº 439/1998 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), é admitida a inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em cursos abertos a terceiros, desde que observadas as disposições legais pertinentes. Tal entendimento permanece compatível com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por notória especialização.

Consta nos autos o devido levantamento de preços, caracterizando a inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto e da especialização do fornecedor.

Dessa forma, é possível e legal a contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA por inexigibilidade de licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de 02 (duas) inscrições para o curso presencial, com carga horária total de 16 horas, a ser realizado em Curitiba/PR, nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

02 (duas) inscrições no curso citado, destinada aos agentes políticos da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de uma única prestação de serviço, não há parcelamento da contratação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Capacitar os agentes políticos para o exercício qualificado da função legislativa e fiscalizadora na área de segurança pública, com foco na compreensão do novo papel estratégico do Município, no enfrentamento à criminalidade organizada e na aplicação rigorosa dos mecanismos de integridade previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e no Decreto nº 11.129/2022.

Como resultado, espera-se o fortalecimento da atuação do Poder Legislativo na formulação de políticas públicas locais de prevenção à violência e no monitoramento das ações do Executivo, garantindo maior eficácia na integração entre as forças de segurança. Adicionalmente, busca-se o aprimoramento da fiscalização sobre as contratações públicas, com a capacidade de identificar riscos de irregularidades e implementar boas práticas de *compliance*, promovendo a transparência, a ética administrativa e a blindagem institucional contra a influência de organizações criminosas, resultando em uma governança pública mais robusta e segura para a municipalidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Emissão de nota de empenho em favor da contratada, garantindo a inscrição do participante no curso.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara a presente contratação como viável.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A capacitação dos agentes políticos da Câmara Municipal mostra-se viável e necessária para a atualização técnica e o aprimoramento das funções legislativas e fiscalizatórias diante dos novos desafios da segurança pública municipal e das exigências de integridade nas contratações públicas, em consonância com a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022.

O conteúdo do curso encontra-se diretamente alinhado às atribuições do Poder Legislativo Municipal, especialmente na atuação das Comissões, na análise de políticas preventivas de segurança e no acompanhamento da lisura dos processos licitatórios. A

056



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

qualificação técnica permitirá maior segurança jurídica e estratégica na identificação de riscos de infiltração criminosa na administração e na proposição de leis que fortaleçam a segurança local de forma integrada com as demais esferas de governo.

A participação no treinamento contribuirá para o fortalecimento da eficiência da função fiscalizadora, a mitigação de riscos de corrupção, o aprimoramento da governança municipal e a garantia de que as ações de segurança pública sejam pautadas pela transparência e pela proteção efetiva da sociedade. A despesa encontra-se prevista em dotação orçamentária para o exercício de 2026.

15. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Considerando que o objeto da contratação não se refere a atividade de natureza técnica em engenharia, fica dispensada a apresentação de projeto básico, projeto executivo e análise de riscos.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se favorável ao atendimento do pleito.

General Carneiro/PR, 07 de maio de 2026.

ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
Equipe de Apoio

179 057



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Atendendo à solicitação do Agente de Contratação, encaminho a pesquisa de preços solicitada (anexo), em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022** e a **PORTARIA N.º 019/2023**.

A pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade se deu através dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.

Segue anexas notas fiscais obtidas nas pesquisas em outros municípios, para fins de ilustração.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 07 de maio de 2026.

ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

Chave de Acesso da NFS-e

4208302221213799500011600000000023526043708762614



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 235	Competência da NFS-e 09/04/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/04/2026 15:35:21
Número da DPS 154	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 09/04/2026 15:35:21

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 12.137.995/0001-16	Inscrição Municipal 29555	Telefone (45) 99853-2222
Nome / Nome Empresarial NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		E-mail contato@nstreinamentos.com.br	
Endereço RUA 319, 225, MEIA PRAIA		Município Itapema - SC	CEP 88220-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.905.565/0001-95	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS		E-mail -	
Endereço JONAS FERREIRA DE ARUJO, 738, SALA E SALAO 03, CENTRO		Município Deodápolis - MS	CEP 79790-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Maringá - PR	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço Valor referente ao pagamento de 04 (QUATRO) inscrições no curso: MODO CLÁSSICO - "Responsabilidades Jurídicas no processo Legislativo Municipal. Direitos e Deveres de Servidores e Agentes Políticos. O papel estratégico de Vereadores e Assessores Parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos." Realizado nos dias 07 a 10 de Abril de 2026, na cidade de Maringá - PR, no Hotel HUS. Depósito em nome de: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 12.137.995/0001-16. PIX: 12.137.995/0001-16. AG 0959-8 - C/C 38019-9 - Banco do Brasil.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itapema - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 9.960,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 9.960,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 9.960,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900



059

Chave de Acesso da NFS-e
4208302221213799500011600000000025726040407848674



Número da NFS-e 257	Competência da NFS-e 16/04/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 16/04/2026 15:10:09
Número da DPS 176	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 16/04/2026 15:10:09

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 12.137.995/0001-16	Inscrição Municipal 29555	Telefone (45) 99853-2222
Nome / Nome Empresarial NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		E-mail contato@nstreinamentos.com.br	
Endereço RUA 319, 225, MEIA PRAIA		Município Itapema - SC	CEP 88220-000
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 72.540.529/0001-09	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial DOURADINA CAMARA MUNICIPAL		E-mail -	
Endereço BARÃO DO RIO BRANCO, 88, CENTRO		Município Douradina - PR	CEP 87485-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Foz do Iguaçu - PR	País da Prestação -
--	-------------------------------------	--	------------------------

Descrição do Serviço
Valor referente ao pagamento de 5 (cinco) inscrições no curso: MODO CLÁSSICO - Responsabilidades Jurídicas no processo Legislativo Municipal. Direitos e Deveres de Servidores e Agentes Políticos. O papel estratégico de Vereadores e Assesores Parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos." A ser realizado nos dias 15 a 17 de Abril de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no Hotel Wyndham Foz Suites. Depósito em nome de: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 12.137.995/0001-16. PIX: 12.137.995/0001-16. AG 0959-8 - C/C 38019-9 - Banco do Brasil.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itapema - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 13.450,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 13.450,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 13.450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

Chave de Acesso da NFS-e
4208302221213799500011600000000026826040075006801



Número da NFS-e 268	Competência da NFS-e 28/04/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 28/04/2026 13:36:18
Número da DPS 187	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 28/04/2026 13:36:18

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 12.137.995/0001-16	Inscrição Municipal 29555	Telefone (45) 99853-2222
Nome / Nome Empresarial NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		E-mail contato@nstreinaamentos.com.br	
Endereço RUA 319, 225, MEIA PRAIA		Município Itapema - SC	CEP 88220-000
Regime de Apuração Tributária pelo SN Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 77.774.628/0001-79	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial JARDIM ALEGRE CAMARA DE VEREADORES		E-mail -	
Endereço GETULIO VARGAS, 100, CENTRO		Município Jardim Alegre - PR	CEP 86860-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Curitiba - PR	País da Prestação -
--	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
Valor referente ao pagamento de 02 (DUAS) inscrições no curso: MODO CLÁSSICO - "Responsabilidades Jurídicas no processo Legislativo Municipal. Direitos e Deveres de Servidores e Agentes Políticos. O papel estratégico de Vereadores e Assessores Parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos." Realizado nos dias 14 a 17 de Abril de 2026, na cidade de Curitiba - PR, no Hotel VICTORIA VILLA. Depósito em nome de: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 12.137.995/0001-16. PIX: 12.137.995/0001-16. AG 0959-8 - C/C 38019-9 - Banco do Brasil.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itapema - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.380,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.380,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.380,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900



B 061

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

General Carneiro/PR, 07 de maio de 2026.

DO: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

ASSUNTO: Contratação de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Exmo. Senhor, contido as fls. (024/025) destes autos informo que:

1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº **011/2026** e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº **007/2026**.

2) Para contratação do curso o supracitado, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de General Carneiro e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação,

18062



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

referente a contratação de 02 inscrições para o curso o supracitado, o servidor responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar contido as fls. (054/056) e pela pesquisa de preços contido as fls. (051/054) destes autos, após consulta prévia, informou o valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais) pelas inscrições, o qual aparenta estar em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e com o interesse público.

3) Ainda, a Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e apresentando capacidade técnica e notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante contido as fls. (003/023) destes autos, além do que se pode verificar através do site www.nstreinamentos.com.br que a referida empresa se dedica ao oferecimento de cursos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de Servidores da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
Equipe de Apoio

LUIZ GUSTAVO CALIXTO
Equipe de Apoio

13063



Câmara Municipal


General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 07 de maio de 2026.

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente para a contratação de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, formulada em 07/05/2026 pelos agentes políticos Alaercio Sales e Luiz Otávio Gaiovis, a ser ministrado pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo n.º **011/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **007/2026**, Processo este contendo **63 (sessenta e três) páginas**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca da legalidade do ato.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



13064

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 011/2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025.

Objeto Contratação de 02 inscrições para o curso SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO, a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de maio de 2026 em Brasília – DF, a ser realizada pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Por força do disposto nos artigos 53 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com a justificativa da contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme disposição legal, e constante da autorização: *“Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.*

O processo administrativo veio instruído com os seguintes documentos:

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Amo 065

- Solicitação de Compra por parte dos Senhores Agentes;
- Prospecto do Evento;
- Despacho inicial emitido pela Presidência da Câmara Municipal, Ordenadora da Despesa;
- Certidão e Documentos de regularidade da proponente;
- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato;
- Justificativa dos preços e notas fiscais comprovatórias;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Relatório do Sr. Agente de Contratação;

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Contratação Direta, na forma de Inexigibilidade, é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, e desde que inviável a competição, de conformidade com o Art. 74, inciso III, "f" da referida lei:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

São os casos em que se demonstra inviável a competição mediante licitação, e que a lei faculta ao administrador público sua contratação direta, conforme a justificativa constante do despacho inicial:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Am
06/06

“Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.”

Salientando-se que para que seja reconhecida a inexigibilidade, deve ser observado o disposto no § 3º do referido Artigo:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Salientando-se ainda que a compra direta deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

067

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Por sua vez, o citado Artigo 23, estabelece em seu § 4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Am
068

Assim, temos que o procedimento de contratação direta, exige alguns requisitos em sua fase preliminar, estando presentes: Solicitação de Compra por parte dos Senhores Vereadores, Prospecto do Evento; Despacho inicial emitido pela Presidência da Câmara Municipal contendo justificativa da opção pela contratação direta na modalidade de inexigibilidade, Certidão e Documentos de regularidade da proponente; Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, Notas Fiscais da contratante comprovando a conformidade dos preços, Estudo Técnico Preliminar; Relatório do Sr. Agente de Contratação, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesa e nas pesquisas de preço que embasam a justificativa dos preços apresentados, bem como quanto ao conteúdo do estudo técnico preliminar ou razões de escolha/notoriedade da contratada.

O Relatório do Sr. Agente de Contratação, por sua vez contém o Objeto do Processo, a Especificação e Valor dos itens, Parecer quanto à compatibilidade do preço, Parecer quanto à capacidade técnica e notória especialidade a justificar a razão de escolha.

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação, não tendo o Sr. Agente de Contratação apontado a necessidade de termo de referência, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo nem de outros pareceres técnicos;

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser certificados pelo Sr. Agente de Contratações anteriormente à referida contratação e por ocasião do pagamento.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

009

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal esteja compatível aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne *Latu Sensu* condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança n°



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Am
070

24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 07 de Maio de 2026.

MARCELO DALTON

Assinado de forma digital
por MARCELO DALTON

DALMOLIN: [REDACTED]

DALMOLIN: [REDACTED] 20

[REDACTED] 20

Dados: 2026.05.08 13:24:30
-03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646



1071


Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 08 de maio de 2026.

Encaminho para a apreciação e deliberação da Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR, os autos do processo administrativo de n.º **011/2026**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **007/2026** contendo **71 (setenta e uma) páginas**.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em


08 / 05 / 2026

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 011/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 007/2026.

GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA.

EU, Melchisedeque de Oliveira Macltado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, pelos seguintes motivos:

- 1) Conforme parecer contábil**, os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação ficam a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Saldo atual: R\$ 103.709,92

A Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido tem por finalidade capacitar os agentes políticos acerca dos principais desafios contemporâneos relacionados à segurança pública municipal, com enfoque na atuação legislativa, no enfrentamento às organizações criminosas e na



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

integridade das contratações públicas.

A capacitação proporciona conhecimento técnico sobre a evolução do sistema de segurança pública no Brasil, destacando o papel estratégico dos municípios na prevenção e combate à violência, bem como a importância da integração entre os entes federativos. O conteúdo também aborda os impactos da interiorização das organizações criminosas na administração pública local, permitindo aos participantes compreender mecanismos de prevenção, fiscalização e formulação de políticas públicas mais eficientes.

Além disso, o curso contempla temas relacionados à integridade e ao compliance nas contratações públicas, com análise da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto nº 11.129/2022, capacitando os participantes para atuação mais qualificada no controle e fiscalização dos atos administrativos, especialmente quanto à prevenção de irregularidades e ao fortalecimento da transparência na gestão pública.

Dessa forma, a capacitação apresenta conteúdo diretamente relacionado às atribuições institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para o aprimoramento técnico dos agentes políticos no exercício das funções legislativa e fiscalizatória.

A Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante do evento o qual possui as qualificações técnicas (constantes a página 009/011 dos autos)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2) A Contratação pretendida se efetivara mediante a prestação dos serviços acima descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene, entretanto como o pagamento está condicionado a trinta dias após a efetiva prestação dos serviços, a presente contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 30 DIAS DA AUTORIZAÇÃO.

3) Os valores cobrados pela inscrição do curso se mostram compatíveis com os praticados pela empresa em outros eventos tendo a mesma temática e cronograma, motivo pelo qual o valor se mostra plausível, não ocorrendo distorção dos valores praticados pelo mercado.

4) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal.

General Carneiro/PR, 08 de maio de 2026.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



179075


Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 08 de MAIO de 2026.

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **064/070**, encaminhado ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo n.º **011/2026**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n.º **007/2026**, Processo este contendo **75 (setenta e cinco) páginas**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca da legalidade do ato.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

074

Segundo Parecer Jurídico ao Processo n.º 011/2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2026.

Objeto Contratação de 02 inscrições para o curso SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO, a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de maio de 2026 em Brasília – DF, a ser realizada pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Em atendimento ao disposto no Despacho do Sr. Agente de Contratação, às fls. 075 do presente processo administrativo, foi remetido a esta Advocacia da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer jurídico o processo referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

As fases do procedimento licitatório, o qual engloba o procedimento de compra direta por inexigibilidade, são as previstas no Art. 17 da Lei de Regência:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Conforme constou do parecer prévio emitido às fls. 064 a 070, em sede de fase preliminar, se presentes os requisitos apontados e em vista a opção pela Compra Direta pela via da Inexigibilidade, conforme decisão e justificativa do Ordenador da Despesa, com justificativa expressa acerca do valor a ser pago, das razões de escolha, e com certificação de que os valores são compatíveis aos praticados pelo mercado, o Procedimento de Compra Direta por Inexigibilidade, *Latu Sensu*, reuniu condições de legalidade.

Não constam dos autos da inexigibilidade de licitação qualquer questão jurídica levantada pelos contratantes, nem tampouco questão a ser enfrentada quanto à habilitação e qualificação.

A geração da despesa deverá observar o contido no Art. 16 da LC 101/2000, o que requer-se que seja devidamente e oportunamente certificado pelo Sr. Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, inclusive quanto à análise da qualificação jurídica e da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e outras atinentes à espécie.

Assim, se verificado no procedimento mediante certidão do Sr. Agente e sua Equipe de Apoio, que o procedimento preencheu os requisitos procedimentais retro expostos, o presente procedimento de compra direta por inexigibilidade de licitação, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade para fins de habilitação e continuidade do procedimento de compra, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

15078

detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da contratação da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, da notória especialidade a autorizar a compra pela via da inexigibilidade, o que deverá ser atestado/justificado pelo Sr. Agente e sua Equipe de Apoio à Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

3079

24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 08 de Maio de 2026.

MARCELO

DALTON

DALMOLIN

20

Assinado de forma digital
por MARCELO DALTON
DALMOLIN: [REDACTED] 20
Dados: 2026.05.08
15:22:36 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646

080



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 08 de MAIO de 2026.

Atendendo à determinação do Exmc. Sr. Presidente para a contratação de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, formulada em 07/05/2026 pelos agentes políticos Alaercio Sales e Luiz Otávio Gaiovis, a ser ministrado pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Encaminho ao **Controle Interno**, os autos do processo administrativo n.º **011/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **007/2026**, Processo este contendo **80 (oitenta) páginas**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca da legalidade do ato.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Ciente em 08 / 05 / 2026

Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



17/081

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 08 de MAIO de 2026.

Tendo em vista o PARECER exarado nas páginas **064/070** e o PARECER exarado nas páginas **076/079**, encaminho para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR, os autos do processo administrativo de n.º **011/2026**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **007/2026** contendo **81 (oitenta e uma) páginas**, para que seja analisado e autorizado a contratação, conforme juízo de conveniência.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação


Recebi em 08 / 05 / 2026

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 011/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2026** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 011/2026**, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as



Am 003

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 08 de MAIO de 2026.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º
007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 011/2026

GABINETE DA PRESIDENTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 011/2026**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2026** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 011/2026**, definindo pela contratação da empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 08 de MAIO de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador: D2A09618

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2026. Edição 3526

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025

085



De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <contato@nstreimentos.com.br>

Data 2026-05-11 10:10

17.3 RATIFICAÇÃO AMP.pdf (~116 KB)

Serve o presente comunicado para informar o resultado do processo de inexigibilidade n.º 004/2026 (anexo), referente a contratação de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, formulada em 07/05/2026 pelos agentes políticos Alaercio Sales e Luiz Otávio Gaiovis

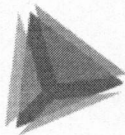
Por gentileza, confirmar o recebimento do e-mail.

Grato pela atenção.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de consideração e apreço.
atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

0086



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo [Versionar](#)

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Identificador: 4912826/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 7

Ano: 2026

Data da Assinatura: 08/05/2026

Ementa: Aquisição de 02 inscrições para o curso SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/5/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3526		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Processo 011 2026.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: ANA PAULA BENDLIN HEIL

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Gestor do Contrato: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

- General Carneiro
CNPJ: 00.310.922/0001-03
Site:

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 18/2026

Processo Administrativo: 11/2026
Contrato: 8/2026
Sequencial do Contrato: 57
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 11/05/2026
Data da Solicitação: 11/05/2026
Data da Homologação:

Fornecedor: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ: 12.137.995/0001-16
Endereço: 319, 225, MEIA PRAIA - CEP: 88220-000 - Itapema/SC
E-mail: NORMELIUS@HOTMAIL.COM

Telefone(s): (44) 3687-1000

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONF. EDITAL
Local de Entrega: Curitiba/PR
Objeto da Contratação: Contratação de 02 inscrições para o curso "SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO" a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.
Observações: Contratação de 02 inscrições para o curso "SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO" a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,00	UN	Curso de treinamento / aperfeiçoamento - Curso de treinamento / aperfeiçoamento		2.690,00	5.380,00
					Total Geral:	5.380,00

General Carneiro/PR, 11 de Maio de 2026


Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

Nº do Empenho: 132/2026

Data do Empenho: 11/05/2026

Ordinário

Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 1.31.1 Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade: 2001 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Recurso: 00001/00001. RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	165.000,00	Empenhos anteriores:	61.290,08
Valor Dotação Atualizada:	165.000,00	Valor do empenho:	5.380,00
Total (A):	165.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	66.670,08
		Total (A - B):	98.329,92

Credor: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 12.137.995/0001-16

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (44) 3687-1000

Endereço: 319 - 225

Cidade:

Itapema

UF: SC

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Contratação de 02 inscrições para o curso "SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO" a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 5.380,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.74 III.f

Número Licitação: 7/2026

Modal. Licitação: Inexigibilidade de licitação

Número Processo: 11/2026

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

11/05/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 11/05/2026

Responsável

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA

..409-**

Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL

..249-**

Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ

..559-**

Responsável pelo Controle Interno

Solicitação de Fornecimento.



De <executivo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para Contato <contato@nstreinamentos.com.br>

Data 2026-05-12 13:11

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO .pdf (~792 KB) 27.3 DECRETO retenção IR.pdf (~166 KB)

Boa tarde, segue anexo Solicitação de Fornecimento.

Para conhecimento da V.Sas. comunicamos a edição do Decreto nº 710/2023 do Município de General Carneiro - PR, regulamentando a retenção do imposto de renda no pagamento aos fornecedores, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Solicitamos a gentileza de observar o Art. 3º do referido Decreto.

Segue anexo, a publicação do decreto.

Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento do e-mail.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

atenciosamente

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

0890

0906

Data da consulta: 12/05/2026 13:13:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.137.995/0001-16**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/06/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)